

Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br gabinete@mariadafe.mg.gov.br



DECRETO Nº 4.203, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Altera a composição da Comissão Municipal de Cadastro e Matrícula para o ano de 2022.

O PREFEITO DE MARIA DA FÉ, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento das determinações da Secretaria de Estado de Educação, contidas na Resolução SEE nº 4.435, de 23 de outubro de 2020;

DECRETA:

- Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Cadastro Escolar e Matrícula para o ano de 2022 para as unidades escolares da rede pública de ensino no Município de Maria da Fé.
- Art. 2º Competirá a Comissão Municipal de Cadastro Escolar organizar a matrícula de alunos nas escolas públicas conforme as normas contidas na ResoluçãoSEE nº 4.435/2020.
- Art. 3º A comissão será composta com representantes da gestão estadual e municipal e das unidades escolares públicas situadas no município, na seguinte conformidade:
 - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
 Maria Magali Borges Costa
 - II- Representante dos Diretores ou Coordenadores das Escolas Municipais: Diretora: Andrea Vilas Boas Moraes Serrano
- III- Representante de Secretários Escolares ou Professores das Escolas Municipais:

Rita de Cássia Silva e Souza



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais





- IV- Representante da Superintendência Regional de Ensino:
 Selma de Fátima Fernandes da Silva
- V- Representantes dos Diretores ou Coordenadores das Escolas Estaduais: Diretor: Renato José Moraes de Oliveira
- VI- Representantes de Secretários Escolares ou Assistentes Técnicos da Educação Básica das Escolas Estaduais:

 Liliane Mara da Silva
 - VII- Representantes de Pais de Alunos:
 Rosângela Borges de Alcântara Representante das Escolas Estaduais
 Marília Aparecida Santos Representante das Escolas Municipais
 - VIII- Representante do Conselho Tutelar: Adriana Silva Pereira
 - IX- Representante do Conselho Municipal de Educação:Grace Cristina Ribeiro

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e torna sem efeito, a partir de sua publicação, o Decreto Municipal nº 3.970, de 30 de junho de 2020.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal